

## PARECER TÉCNICO REFERENTE À INSCRIÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

Deliberação CBH-SMT n° 437/2021

### 1. DADOS CADASTRAIS - INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR)

<b>Título do Projeto:</b> 2° FASE DO PROJETO DE PREVENÇÃO À POLUIÇÃO DAS PRINCIPAIS FONTES DE ABASTECIMENTO HÍDRICO DO MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA, ATRAVÉS DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.		
<b>Valor Pleiteado:</b> R\$ 226.115,86	<b>Valor Contrapartida</b> R\$ 25.125,00	<b>Valor Global:</b> R\$ 251.240,86
<b>Sub-PDC (Delib. CRH 246/2021):</b> 3.2	<b>Demanda</b> Demanda Espontânea	
<b>Razão Social ou nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA		
<b>CNPJ:</b> 46.634.093/0001-07	<b>Município:</b> SALTO DE PIRAPORA	<b>UF:</b> SP
<b>Endereço:</b> AVENIDA LYDIA DAVID HADDAD, 150 - CENTRO		
		<b>Contrapartida:</b> 10,00%
<b>Representante do tomador:</b> Matheus Marum de Campos <b>E-mail:</b> gabinete@saltodepirapora.sp.gov.br <b>Telefone:</b> 15-3491-9595		

### 2. ANÁLISE TÉCNICA RESUMIDA EMPREENDIMENTO

#### 2.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

De acordo com o tomador o foco do projeto é a proteção dos recursos hídricos evitando que os mesmos sejam poluídos por resíduos. A aplicação desse projeto auxiliará na gestão integrada dos resíduos e minimizará a contaminação de solos e recursos hídricos e atenderá a demanda legal e viabilizará qualidade de vida para a população da região e sustentabilidade.

## 2.2 ENQUADRAMENTO DO PROJETO – Sub-PDC

O empreendimento foi enquadrado pelo tomador no PDC 3 – Qualidade das Águas, subPDC 3.2 – Áreas contaminadas e poluição difusa.

Conforme PA/PI CBH SMT, apresentado na Deliberação CBH-SMT nº 439/2021, não há previsão de investimentos no SubPDC 3.2 (Áreas contaminadas e poluição difusa: Projetos (básicos e/ou executivos), serviços, obras ou ações de recuperação de áreas contaminadas e de controle da poluição difusa). Conforme Deliberação CRH nº 246/2021, o subPDC que trata de manejo e disposição de resíduos sólidos é o 3.3, cuja abrangência é Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, **nos casos em que haja comprometimento dos recursos hídricos**. Conforme a abrangência descrita, os empreendimentos enquadrados neste SubPDC devem apresentar comprovação que os recursos hídricos estão (atualmente) sendo comprometidos devido ao manejo e disposição de resíduos sólidos, e não que podem (futuramente/possivelmente) ser comprometidos, ou seja, como prevenção.

Assim, o tomador deve selecionar qual a abrangência de seu empreendimento, conforme os objetivos propostos e realizar o enquadramento adequado. No caso de alteração do SubPDC apresentar a documentação corrigida que comprove e demonstre a abrangência do empreendimento conforme descrito na Deliberação CRH nº 246/2021.

## 2.3. ANÁLISE DO ESCOPO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento visa a instalação de novos contentores de resíduos sólidos e dessa forma ampliar o sistema mecanizado de coleta de resíduos sólidos urbanos e resíduos recicláveis. Para realização dessa ampliação, tem como objetivo a aquisição de 100 equipamentos de PEAD de 1000L para acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares.

## 2.4. OUTORGA / LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**2.4.1** Não se aplica.

### 3. ADEQUAÇÕES NO PROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA E ART

#### 3.1. Termo de Referência e/ou Memorial Descritivo

- 3.1.1. Adequar o subPDC (3.3) no termo de referência;
- 3.1.2. Apresentar um mapa ou imagem aérea do município, delimitando os locais da 1º fase (contrato 278/2018), bem como a área de abrangência desta 2ª fase.

#### 3.2. Projeto

- 3.2.1. Não se aplica.

#### 3.3. ART

- 3.3.1. Apresentou apenas ART de desempenho de função técnica, inserir elaboração de termo de referência, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.

#### 3.4. Plano de Saneamento Básico

- 3.4.1. Não foi apresentado Plano de Saneamento Básico com a indicação da ação pleiteada. Apresentar documento.

#### 3.5. Demais Documentos

- 3.5.1. O contrato FEHIDRO nº 278/2018 forneceu 20 containers de 2.500 para PEV (denominado pelo município como fase 01 – em mapa informar a área de abrangência deste contrato e do novo empreendimento).

### 4. ADEQUAÇÕES NA PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O valor da contrapartida de 10,00% atende o limite de contrapartida mínimo conforme Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) de dezembro de 2021.

#### 4.1 Planilha Orçamentária

- 4.1.1 Adequar planilha de orçamento para novo modelo MPO;
- 4.1.2 Para obras e serviços deverá constar na planilha de orçamento placa de obra de acordo com modelo MPO - 24m<sup>2</sup>, e seu custo será 100% como contrapartida;

**4.1.3** No termo de referência cita educação ambiental, porém na planilha de orçamento não foram inseridos profissionais, caso necessário o mesmo deve obedecer aos valores máximo para pagamento de acordo com ANEXO 14 do MPO;

**4.1.4** Na descrição dos quantitativos da planilha de orçamento devem estar a referência do orçamento, SABESP ou SINAPI e código, ou COMERCIAL, no caso de comercial deverão ser apresentados 3 cotações comerciais com CNPJ e adotado o valor mediano.

## **4.2 Cronograma Físico Financeiro**

**4.2.1** Adequar cronograma físico financeiro para novo modelo MPO;

**4.2.2** No cronograma devem conter as atividades da planilha de orçamento (estão diferentes);

**4.2.3** No termo de referência o empreendimento é apresentado em 12 meses e no cronograma físico-financeiro está apresentado em 3 bimestres, adequar.

## **5. COMPATIBILIDADE DOS DOCUMENTOS**

Visto as adequações que deverão ser feitas, cabe ao tomador corrigir todos os documentos novos a serem apresentados, a fim de que estes estejam compatíveis (título, ações, valores, etc.) e apresentar com as devidas assinaturas. Apresentar todos os documentos conforme o Anexo II da Deliberação CBH-SMT nº 437 de 22/10/2021.

Apresentar toda a documentação corrigida e a documentação adicional solicitada, em versão digital, protocolando os arquivos no SINFEHIDRO 2.0, dentro do prazo concedido na Deliberação CBH-SMT 437/2021 (28/02 a 18/03/2022).

Os documentos que forem substituídos nos prazos concedidos para correção e complementação devem ter suas versões anteriores EXCLUÍDAS do SINFEHIDRO 2.0, para que não haja dúvida sobre a versão mais atualizada que deve ser considerada no processo de análise.

## **6. CONCLUSÃO**

É necessário que o tomador encaminhe, complemente e corrija as informações especificadas nos itens acima para que a seja concluída a análise do empreendimento. O projeto deve ser enquadrado no subPDC conforme a abrangência e objetivos do

empreendimento, desde que as modificações sejam realizadas comprovando o adequado enquadramento.



**PARECERISTA: Luciano Farias de Novaes**  
**CREASP: 5062333333**

**Sorocaba, 07 de fevereiro de 2022**